Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 52/88

Autoria do Vereador Antonio Aires dos Santos

Dispõe sobre denominação de próprio, via ou logradouro público

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 52/88
Dispõe sobre denominação de próprio, via ou logradouro público

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica denominado "Leandro del Moral Arroyo" um próprio, via ou logradouro público da cidade, constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito - 27/03/1929 - 12/01/1988".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 25 de abril de 1988

Antonio Aires dos Santos
Vereador

Justificativa -

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 24 de 04 de 19 88

PRESIDENTE

A COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇAO

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em 09/05/88

Devolvido em .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

S. S 23 de 05 de 19 88

PRESIDENTE

APROVADO

S. S 23 de 05 de 19 88

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

S. S 06 de 06 de 19 88

PRESIDENTE

APROVADO

S. S 06 de 06 de 19 88

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 52 / 88

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto legal existe.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Lazaro Alberto de Almeida

MEMBRO Manoel Andriotta

MEMBRO Jose Baeza Urchiza

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 52 /88

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto financeiro existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Newton Vieira Soares

MEMBRO Augustinho Chriguer

MEMBRO Lacerda Amorim

Câmara Municipal de Votorantim
"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 51/88
Projeto de Lei nº 52/88
Dispõe sobre denominação de próprio, via ou logradouro público
Lei nº ____ de ____ de _____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado "Leandro del Moral Arroyo" um próprio, via ou logradouro público da cidade, constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito - 27/03/1929 - 12/01/1988".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *